

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	257003-INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	TATIANA KELLY DE LIMA MATOS DO ESPIRITO SANTOS	09/07/2026 11:05 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	33/2026	25209.001818/2025-09

1. Condições Gerais da Contratação

- 1.1. Aquisição de insumos laboratoriais, contido no Documento de Oficialização da Demanda nº215/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. O objeto detalhado abaixo não possui um catálogo de padronização específico, desta forma utilizamos o Sistema de Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal (CATMAT) para definir o objeto, conforme coluna CATMAT/ CATSER disponível no quadro abaixo.
- 1.1.2. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico (CATMAT) e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações contidas neste documento.

Item TR	Especificação detalhada do objeto	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Máximo aceitável)
01	ÁCIDO ACÉTICO - Ácido acético P.A. Grau de pureza acima de 99%. Líquido. Frasco 1 Litro. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade, número do lote. O produto deverá vir acompanhado com certificado de análise e ficha de informação de segurança do produto químico.	484213	LITRO	1	R\$95,62	R\$95,62
02		347336	LITRO	2	R\$39,69	R\$79,37

	ÁCIDO CLORÍDRICO - aspecto físico líquido límpido, incolor /amarelado, fumegante, peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química hcl, teor teor mínimo de 37%, grau de pureza pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p. a./ acs, número de referência química cas 7647-01-0. Frasco contendo 1 litro					
03	Água Ultrapura para PCR livre de RNase e DNase, frasco com 500mL (Composição: Tratada Com Depc; Características Adicionais: Estéril, Livre De Dnase E Rnase).	432628	Frasco 500 MI	7	R\$685,80	R\$4.800,60
04	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647 -14-5 (FRASCO 500 G). FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ); Frasco de 500 Gramas.	366473	Grama	8	R\$501,00	R\$4.008,00
05	Hidróxido De Sódio. Aspecto Físico: Em Lentilhas Ou Micro Pérolas Esbranquiçadas. Peso Molecular: 40 G/MOL.Fórmula Química: NaOH. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,995%. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). Frasco de 1000 G.	381990	Grama	2	R\$43,46	R\$86,92
06	Tiosulfato de sódio, 0,1N, solução padrão 1 litro. Unidade.	410934	Litro	1	R\$19,91	R\$19,91
07	Carbonato de sódio. Peso molecular 105,99 g/mol (Na₂CO₃). Frasco com 500g.	355924	grama	1	R\$223,00	R\$223,00

08	Solução Tampão, Frasco com 500 ml. Características Adicionais: Estéril Tipo: Salina Tamponada (Pbs) Concentração: 10x	411557	Frasco com 500 mL	2	R\$247,11	R\$494,22
09	Cloreto de potássio. Aspecto Físico: Pó Ou Cristal Branco, Inodoro Fórmula Química: KCl Massa Molecular: 74,55 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7447-40-7. Frasco com 250g.	458161	Grama	6	R\$186,00	R\$1.116,00
10	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO ANIDRO, SINÔNIMO HIDROGENOFOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO OU FOSFATO DISSÓDICO, FÓRMULA QUÍMICA Na_2HPO_4 , MASSA MOLAR 141,98 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-79-4, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P. A. ACS, FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). Frasco de 250 Gramas.	449349	Grama	6	R\$68,38	R\$410,28
11	Fosfato De Potássio Monobásico Anidro. Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro. Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Número De Referência Química: Cas 7778-77-0 Características Adicionais: Reagente P.A., Acs E Iso Frasco com 250g.	445252	Grama	2	R\$130,38	R\$260,75
12	Corante Azul de Evans, fórmula: $C_{34}H_{24}N_6Na_4O_{14}S_4$; peso molecular: 960,81; característica adicional Reagente; frasco de 10 G.	327505	Frasco de 10 Gramas	4	R\$75,89	R\$303,56

13	Dimetilsulfóxido (Dmso). Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Inodoro. Peso Molecular: 78,13 G /MOL. Composição Química: (CH ₃) ₂ so. Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,7%. Número De Referência Química: Cas 67-68-5. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). Frasco de 1 litro.	399080	Frasco de 1 L	1	R\$295,69	R\$295,69
14	ÁLCOOL ETÍLICO - Álcool Etílico Absoluto PA- Aplicação: Biologia Molecular e Cromatografia líquida. Absoluto PA ACS ISSO; Fórmula Molecular: CH ₃ CH ₂ OH; Pureza: Maior ou igual 99,9%; Aspecto: Líquido claro incolor; na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade, número do lote. O produto deverá vir acompanhado com certificado de análise e ficha de informação de segurança do produto químico. Metanol menor ou igual 0,02%; Propanol-2 menor ou igual 0,003%; Água menor ou igual 0,1%. Frasco âmbar de 1 Litro.Pureza (GC) 99,9% Identidade (IR) em conformidade Resíduo de evaporação 2,0 mg/l Água 0,1% Acidez 0,0002 meq/g Alcalinidade 0,0002 meq/g Grau de gradiente (em 235 nm) 5 mAU Grau de gradiente (a 254 nm) 2 Transmissão (em 225 nm) 60% Transmissão (em 240 nm) 85% Transmissão (a partir de 260 nm) 98% Filtrado por filtro de 0,2 µm	445457	Litro	19	R\$323,18	R\$6.140,46

15	AGAROSE - agarose ultra pura. aspecto físico pó, características adicionais livre de dnase e rnase, resistência maior ou igual a 1200 g /cm² (gel a 1%), polissacarídeo usado para separação por tamanho de ácidos nucleicos em aplicações de eletroforese em gel de agarose. ultrapure agarose é ideal para resolver fragmentos de dna e rna de 100 pb a > 30 kb. cas 9012-36-6. Apresentação: frasco com 500g.	328129	Frasco de 500 Gramas	1	R\$2.476,29	R\$2.476,29

16	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR* 60,10, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-63-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 GRAU HPLC. Volume 1 L.. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). Frasco de 1L.	443272	Litro	3	R\$34,16	R\$102,48
17	Enzima Pepsina suína (Mucosa gástrica suína) 1: 10.000, em pó. Frasco com 100G. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	451729	Frasco de 100 Gramas	3	R\$211,86	R\$635,58
18	FENOL: CLOROFORMIO: ALCOOL ISOAMÍLICO (25:24:1), FRASCO COM 100 ML. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	350761	Frasco de 100 ml	3	R\$500,00	R\$1.500,00
19	ACETATO DE SÓDIO - ACETATO DE SÓDIO, CRISTAL INCOLOR, CH ₃ COONa ANIDRO, 82,03 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 127-09-3. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). Frasco de 1 Kg	355522	Quilograma	2	R\$108,32	R\$216,64
20	Bicarbonato de sódio, aspecto físico: pó branco, fino, peso molecular: 84,01 g/mol, fórmula química: NaHCO ₃ , grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., acs, número de referência química : cas 144-55-8. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). Frasco de 250 g.	412637	grama	8	R\$33,27	R\$266,13
21	Glicina. Pó cristalino, grau biologia molecular. Grau de pureza mínimo 99.0%. Livre de DNases e	380735	grama	3	R\$104,42	R\$313,25

	RNases, comprovado por testagem. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). Frasco de 100 Gramas					
22	SDS (Dodecil Sulfato de Sódio) grau Biologia Molecular. Pureza 98.5% (GC). CAS Number 151-21-3. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), Frasco de 100 Gramas.	351911	grama	5	R\$232,00	R\$1.160,00
23	Tampão TBE (TRIS-BORATOEDTA) 10X Concentrado Grau Ultra Puro-Utilizado para obter ótima resolução e definição de fragmentos do DNA separados por eletroforese. Frasco 1000ml. Deve vir acompanhado da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). Preferencialmente em frasco âmbar.	324744	Frasco de 1 Litro	20	R\$318,43	R\$6.368,60
24	Tampão TE (Tris/ Edta, 10X concentrado, solução estéril. pH 8,0. Frasco de 100 mL.	360534	Frasco de 100 mL	5	R\$208,19	R\$1.040,94
25	Proteína Tipo: Albumina sérica bovina (BSA), fração V; Apresentação: Liofilizada. Grau Pureza: Mínimo De 98%. CAS#9048-46-8. PH 5.1 +/-0.2. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). Frasco de 100 Gramas.	415798	Frasco de 100 Gramas	3	R\$1.318,04	R\$3.954,11
26	POLISSORBATO 80 (TWEEN® 80) PH EUR, CAS 9005-65-6, DENSIDADE DE 1,064 G/ML À 25°C, N20/D 1,472. - DEVE DISPONIBILIZAR LAUDO E /OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DO REAGENTE. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). Frasco de 1L.	415514	Litro	1	R\$94,47	R\$94,47

27	SACAROSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C₁₂H₂₂O₁₁, PESO MOLECULAR 342,29, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-50-1. Sucrose (Sacarose) P.A, pH 7 (100 g/l, HO, 20 °C), densidade a granel 800 - 950 kg/m³, endotoxinas <250.FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). Frasco de 1 Kg.	374747	Quilograma	2	R\$256,45	R\$512,90
28	Fita de ph tiras indicadoras de ph: 0 - 14. Indicador universal. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). UNIDADE: Caixa com 100 unidades.	412644	UNIDADE	3	R\$100,00	R\$300,00
29	Fenol tamponado saturado, grau bacteriológico, livre de dnase, rnase e protease; aspecto físico: Líquido incolor; fórmula química: C₆H₆O; peso molecular: 94,11 g/mol; grau de pureza mínima: 99%; pH (25° C): 7,65 ± 0,15; número de referência química: CAS 108-95-2. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). Frasco com 250 ML.	381950	Frasco com 250 ML	2	R\$172,58	R\$345,16
30	Meio de cultura DMEM (Dulbecco's Modified Eagle Medium) em pó (powder); meio basal amplamente utilizado para suportar o crescimento de muitas células diferentes de mamíferos (fibroblastos primários, neurônios, células gliais, HUVECs e células musculares lisas) e diferentes linhagens celulares (ex.VERO, HeLa, 293, Cos-7 e PC-12). Com alto teor de glicose, L-Glutamina e fenol vermelho. SEM piruvato de sódio, HEPES e bicarbonato de sódio). Pacote com 10 envelopes suficiente para 1L de meio (10x1L).	417216	grama	3 pacotes	R\$517,69	R\$1.553,07

31	Suplemento para meio de cultura: L-Glutamina (PM: 146,15) em pó; para cultura celular; frasco com 100 g.	447254	Frasco 100 Gramas	1	R\$120,97	R\$120,97
32	Soro Fetal Bovino – Inativado e estéril. Frasco de 500ml.	329544	Frasco de 500ml	7	R\$3.796,76	R\$26.577,29
33	Suplemento para meio de cultura Penicilina-Estreptomicina, contendo 10.000 unidades de Penicilina e 10 mg de Estreptomicina por mililitro em 0,9% de NaCL, Concentração: 100 X, Apresentação: líquida, estéril, filtrada, adequado para cultura de células, frasco com 20 ml.	390194	Frasco de 20 mL	5	R\$74,01	R\$370,05
34	Cloreto de Magnésio 25 mM (MgCl ₂) / R0971/ Life. ou similar que garanta a mesma eficiência e qualidade na reação Caixa com 04 frascos de 1,25 mL, totalizando 5mL/caixa. UNIDADE: Caixa com 04 frascos de 1,25mL, totalizando 5mL/caixa.	450729	unidade	10	R\$241,70	R\$2.417,01
35	Água ultrapura para Biologia Molecular. Água destilada ultrapure livre de dnase/rnase, frasco de 30ml / R0582/Life.	320353	frasco de 30 ml	10	R\$337,75	R\$3.377,50
36	Acrilamida linear ("Linear Acrylamide"). Marca Ambion. Código AM9520 ou similar que garanta a mesma eficiência e qualidade na reação. Caixa com cinco Frascos de 1mL, totalizando 05 mL/caixa.	328117	frasco	1	R\$1.345,26	R\$1.345,26
37	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ CO, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS	362990	litro	3	R\$53,66	R\$160,97

	50-00-0. FRASCO 1 LITRO. FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).					
38	Meio de cultura RPMI 1640, aspecto físico: pó, com Lglutamina, sem vermelho fenol, sem Hepes, sem bicarbonato de sódio, para cultura de células – pacote (contendo 10 UND (10x 1litro)).	377936	Grama	1 pacote	R\$354,81	R\$354,81
39	CASEÍNA - caseína de leite bovino, aspecto físico pó branco, inodoro, grau de pureza* pureza mínima de 95%, número de referência química* cas 9000-71- 9, frasco de 500g.	415455	Grama	1	R\$286,74	R\$286,74
40	Óleo De Imersão Uso: Para Microscopia Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente Refra Índice de refração (n 20/D) 1,515 - 1,517 Densidade (d 20 °C/ 4 °C) 1,0245 - 1,0265 Transmissão (380 nm; 1 cm) 65% Transmissão (400 nm; 1 cm) 78% Transmissão (450 nm; 1 cm) > 90% Fluorescência (como quinino a 365 nm) <1500 ppb Viscosidade (20 °C) 100 - 120 mPa•s Adequação para microscopia passa no teste. Frasco com 100ml.	334384	Frasco com 100mL	15	R\$38,26	R\$573,87
41	Álcool Metílico - PA; CH ₃ OH; PM= 32,04 g/mol; 1L=0,79Kg (1 litro).	456616	Litro	3	R\$287,00	R\$861,00
42	Meio de cultura Schneider drosophila, aspecto físico: pó, com L-glutamina, sem bicarbonato de sódio, sem cloreto de cálcio, pacote (com 10 UND (10x 1 litro)).	432678	Grama	2 pacotes	R\$845,88	R\$1.691,77
43	Meio de cultura 199 em pó, com sal de Earl's, sem L-glutamina sem bicarbonato de sódio, sem Hepes,	431297	Grama	2 pacotes	R\$314,98	R\$629,95

	sem vermelho fenol – pacote (com 10 UND (10x 1 litro)).					
44	Meio agar sangue base, frasco com 500g.	460178	frasco com 500g	2	R\$330,92	R\$661,84
45	Glicerina bidestilada PA, frasco 1000 ml.	269884	frasco 1 Litro	2	R\$189,82	R\$379,65
46	Fosfato de sódio monobásico (NaH ₂ PO ₄ H ₂ O) PM 119,98 P.A 500g	445474	grama	2	R\$500,00	R\$1.000,00
47	Biotina em pó (99%) para cultura de células (P M 244.31) – frasco com 500mg	359908	miligrama	1	R\$669,96	R\$669,96
48	Hemina bovina, 90%, frasco com 1G.	417813	frasco com 1G	1	R\$496,00	R\$496,00
49	L-NAME (N-omega-Nitro-Larginina metil éster hidrocloreto), aspecto físico: pó, peso molecular: 269.69, pureza 98%, frasco contendo 1 grama.	361459	grama	1	R\$500,00	R\$500,00
50	Pomada - Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zincica 100m /g.Pomada de 15g	273167	Bisnaga de 15 g	150	R\$8,94	R\$1.341,15
51	Solução fisiológica 0,9%. Frasco 500ml.	371273	Frasco 500ml	25	R\$9,10	R\$227,55
52	Grace Insect Medium, suplementado (Meio de insetode Grace), frasco com 500mL.	413770	frasco com 500mL	2	R\$416,00	R\$832,00
53	Solução descontaminante de ácidos nucleicos - frasco com 250 ml (incluso o borrifador).	413362	Frasco com 250ml	3	R\$498,51	R\$1.495,53
54	Cetamina: Sal Químico: Cloridrato Concentração*: 50 MG/ML Forma Farmacêutica*: Solução Injetável. Uso: Uso Veterinário. Frasco de 10 ml.	407461	Frasco de 10 ml.	1	R\$50,00	R\$50,00

55	Nitrato de Prata solução Concentração: 200 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Tópica Característica Adicional*: Formulação Especialmente Manipulada. Frasco de 5mL.	465080	UNIDADE	1	R\$288,00	R\$288,00
56	Acrilamida / Bisacrilamida Aspecto Físico: Líquido Concentração: Solução A 30% Características Adicionais: Proporção 29:1. Frasco de 500ml.	411491	Frasco de 500mL	4	R\$1.098,64	R\$4.394,56
57	SUPORTE FILME PLÁSTICO (PARAFILM M) - Aplicação: Parafilm , Características Adicionais: Para 02 Rolos De 2" Ou 01 Rolo De 4" Com Lâmina , Cor: Transparente.	473459	UNIDADE	7	R\$500,00	R\$3.500,00
58	Swabs em tubo estéril com haste de plástico, sem meio de cultura, pacote com 100 unidades. (Material: Haste Plástica; Tipo De Uso: Descartável; Apresentação*: Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico; Tipo Ponta: Ponta Em Algodão Hidrófilo; Esterilidade: Estéril) UNIDADE: Pacote com 100 unidades.	396142	UNIDADE	3	R\$150,00	R\$450,00
59	Tubos de Ensaio Qubit™. Número do catálogo: Q32856. Tubos de ensaio Qubit são tubos de polipropileno de 500 µL de parede fina para uso com o Fluorômetro Qubit. 500 tubos por pacote. UNIDADE: Pacote com 500 tubos.	420862	UNIDADE	1	R\$706,84	R\$706,84
60	PISTILOS PARA MICROTUBOS DE 1,5ML Pistilo com ponta cônica para trituração /homogeneização de diversas amostras. Embalagem: Pacote com 10 unidades. Livre de RNases, DNases; Inibidores de PCR e endotoxinas. Autoclavável. UNIDADE: Pacote com 10 unidades.	441270	UNIDADE	5	R\$76,23	R\$381,14
61	Frasco em poliestireno com tampa em polietileno. Características técnicas: Corpo:	461154		5	R\$172,69	R\$863,45

	altura: 62 milímetros, diâmetro: 31 milímetros, capacidade: 30 mililitros, material: poliestireno. Tampa: altura: 10,4 milímetros, diâmetro: 32,1 milímetros, peso: 2 gramas. Material: polietileno de baixa densidade. Embalagem com 100 frascos.		Embalagem com 100 unidades			
62	Suporte para funil de vidro	439006	UNIDADE	2	R\$126,28	R\$252,56
63	Funil analítico liso, haste curta. Material: vidro. Diâmetro: 100 mm. Capacidade: 125 MI	410115	UNIDADE	5	R\$14,04	R\$70,20
64	Tubo látex modelo 203. 2 metros.	459105	METRO	2	R\$26,62	R\$53,24
65	ESTANTE - rack para microtubos, material polipropileno, capacidade 80 tubos, tamanho para tubos de 1,5 a 2 ml, adicional: autoclavável, Temperatura: -80°C até + 121°C, Dimensões (C x L x A): 228mm x 74,8mm x 27mm. Cores sortidas.	408198	UNIDADE	10	R\$37,79	R\$377,90
66	ESPÁTULA - Espátula Com Colher de Aço Inox Maciço utilizado em diversos processos laboratoriais, 25cm x 5mm.	420358	UNIDADE	2	R\$27,07	R\$54,14
67	CAIXA DE LABORATORIO - Rack para pcr. 96 poços fabricados em polipropileno (PP); Possui marcação alfanumérica; Capacidade para 96 microtubos de 0,2 mL, 12 tiras de 8x ou 8 tiras de 12x, 1 placa de 96 poços para PCR; Compacto e empilhável; Tampa removível transparente; Dimensões: 125 x 85 x 31 mm; Autoclavável (121°C, 15 psi, 30 min.). cores sortidas	410238	UNIDADE	10	R\$29,44	R\$294,40

68	Caixa em polipropileno extra-forte, para armazenamento de amostras contidas em microtubos (tipo Eppendorf) ou tubos criogênicos, em geladeira ou freezer. Resistentes a temperaturas de – 80°C e autoclaváveis a 121°C por, aproximadamente, 15 minutos. Caixa com tampa dobradiça e trava de segurança. Capacidade: 100 tubos criogênicos ou 100 microtubos, de 1,5 a 2,0 ml. Transparente. UNIDADE, ou similar com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	430622	UNIDADE	520	R\$22,96	R\$11.939,20
69	Tesoura Instrumental Modelo 2: Castroviejo Tipo Ponta: Ponta Curva Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471725	UNIDADE	2	R\$143,90	R\$287,80
70	Tesoura Instrumental Modelo 2: Castroviejo Tipo Ponta: Ponta Curva Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471726	UNIDADE	2	R\$144,90	R\$289,80
71	Pinça Anatômica Modelo 1: Dissecção Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	467741	UNIDADE	5	R\$31,30	R\$156,50
72	Pinça Anatômica Modelo 1: Dissecção Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 30 CM Componente: S/ Cremalheira	467743	UNIDADE	5	R\$50,00	R\$250,00

	Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
73	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: Delicada Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471519	UNIDADE	5	R\$82,50	R\$412,50
74	Tesoura Instrumental Modelo 1: Padrão Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: Fina Fina Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471447	UNIDADE	5	R\$39,50	R\$197,50
75	Tesoura Instrumental Modelo 1: Padrão Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: Fina Fina Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471448	UNIDADE	5	R\$60,00	R\$300,00
76	Tesoura Instrumental Modelo 1: Padrão Tipo Ponta: Ponta Curva Característica Ponta: Romba Fina Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 20 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471445	UNIDADE	5	R\$77,27	R\$386,37
77	Placa De Petri Material: Vidro Formato: Redonda Dimensões: Cerca De 15 X 60 MM	410068	UNIDADE	20	R\$6,12	R\$122,30

78	Lâminas para imunofluorescência, com 12 áreas, com uma extremidade fosca lapidada. Fundo verde tamanho 25x75mm. Espessura: 1,0 a 1,2mm. Caixa com 50 unidades. UNIDADE: Caixa com 50 unidades	411830	UNIDADE	4	R\$301,27	R\$1.205,06
79	Cronômetro digital de bancada, com visor de três linhas, contagem regressiva, alarme sonoro e alimentado por pilha.	308740	UNIDADE	8	R\$74,58	R\$596,67
80	Suporte universal para fixar o smartphone em oculares de microscópio. Este adaptador permite encaixar precisamente a lente do celular na ocular do microscópio para fazer fotos do parasita pesquisado. ESPECIFICAÇÕES: Encaixe de ocular: 26-46mm Encaixe de smartphone: Até 90mm Ajuste de altura: Sim	414861	UNIDADE	2	R\$72,03	R\$144,06
81	Placa plástica para Laboratório. Uso titulação, imunoensaios. Capacidade de 96 poços. Fundo em "U". identificação alfa-numérica. Volume 0,4 ML. Unidade: Caixa com 50 unidades	426658	UNIDADE	2	R\$278,18	R\$556,37
82	Placa plástica para Laboratório. Uso em imunoensaios. Capacidade de 96 poços. Fundo em "V". identificação alfa-numérica. Volume 0,2 ML. Unidade: Caixa com 50 unidades	427501	UNIDADE	2	R\$309,81	R\$619,61
83	Adesivo ópticos para vedação de microplaca de 96 cavidades - Optical Adhesive Covers /4360954 /Life/Caixa/ para ser utilizado na MicroAmp Fast 96-Well Reaction Plate. Ou similar que garanta a compatibilidade com Placas de 96 amostras de polipropileno (descrita no item 06) usadas nos Sistemas de PCR Quantitativo em Tempo Real StepOne Plus da Applied Biosystems. Unidade: Caixa com 25 adesivos.	421081	UNIDADE	10	R\$522,72	R\$5.227,15

84	Filtro tipo PARASITOFILTRO® em material semelhante à polipropileno, branco, descartável, dotado de camada de gaze cirúrgica diâmetro superior a 10 cm e inferior app.06 cm, alça de segurança perfeitamente encaixável em cálices de Hoffmann, para filtração de fezes, UNIDADES ou similar com o mesmo padrão de qualidade descrito. (UNIDADE: caixa com 100 unid)	411018	UNIDADE	10	R\$99,90	R\$998,96
85	Filtro tipo PARASITOFILTRO MINI® KIT COM FILTRO E TUBO, para exame de Baerman . (UNIDADE: caixa com 100 unid)	411019	UNIDADE	5	R\$339,70	R\$1698,48
86	Lamínula em Papel Celofane para realização do teste Kato-Katz. UNIDADE: Pacote com 100 unidades.	605418	UNIDADE	50	R\$110,00	R\$5.500,00
87	Tubos para coleta de Sangue, Tubo com Gel, 10ML, Pacote com 100 unidades. UNIDADE: pacote com 100 unidades.	399143	UNIDADE	5	R\$113,39	R\$566,93
88	Tubos para coleta de Sangue, Tubo com Gel, 5ML, Pacote com 100 unidades. UNIDADE: pacote com 100 unidades.	375911	UNIDADE	5	R\$86,34	R\$431,72
89	Tubos para coleta de Sangue, Tubo com Fluoreto De Sódio, 5ML, Pacote com 100 unidades. Unidade: Pacote com 100 unidades.	399142	UNIDADE	2	R\$111,43	R\$222,85
90	Filme selador com claridade óptica para análise de qPCR, desenvolvido para a vedação de microplacas de 96 e 384 poços para placa de PCR e qPCR. Caixa com 100 unidades. Vedação: Filme adesivo de aplicação uniforme e consistente para uma perfeita vedação. Fabricação (matéria-prima): moldado em polipropileno transparente de alta qualidade (ultraclear). Suporta temperaturas de -40°C a +104°C. Aplicação: Para Microplaca 96 Poços;	450459	Unidade	4	R\$2.523,00	R\$10.092,00

	Adicional: Adesivo; Esterilidade: Estéril). UNIDADE: Caixa com 100 unidades.					
91	ESTANTE – Rack intercambiável, com 4 faces para encaixe, compatível com tubos de centrifugação de 15 e 50ml, microtubos tipo Eppendorf de 1,5 a 2,0 ml, microtubos e placas de PCR. Fabricado em polipropileno, cores sortidas, podendo ser armazenado em temperatura até -80°C e autoclavável.	422211	Unidade	5	R\$61,05	R\$305,25
92	RECIPIENTE PARA PESAGEM - Recipiente laboratório, aplicação para pesagem, tipo barca, material plástico, dimensão 4,5 x 4,5 x 1 cm, adicional descartável. Unidade: Pacote com 100 unidades.	420798	Unidade	1	R\$123,35	R\$123,35
93	RECIPIENTE PARA PESAGEM - recipiente laboratório, aplicação para pesagem, tipo barca, material plástico, dimensão cerca de 8 x 8 x 2 cm, capacidade para até 26100ml. adicional descartável. Pacote com 100 unidades. Unidade: Pacote com 100 unidades.	420499	Unidade	1	R\$62,36	R\$62,36
94	Barra magnética com anel central revestida em PTFE. Formato em bastão com pontas arredondadas. Tamanho cerca de 5 X 10 MM.	408838	Unidade	1	R\$65,10	R\$65,10
95	Barra magnética com anel central revestida em PTFE. Formato em bastão com pontas arredondadas. Tamanho cerca de 10 X 40 MM.	423436	unidade	1	R\$131,82	R\$131,82
96	Barra magnética com anel central revestida em PTFE. Formato em bastão com pontas arredondadas. Tamanho cerca de 10 X 50 MM.	421489	unidade	1	R\$143,14	R\$143,14
97	BECKER 2 LITROS - becker plástico em polipropileno autoclavavel 2000 ml graduação 100ml, forma baixa.	408287	unidade	1	R\$19,95	R\$19,95

98	GARRAFA DE VIDRO - frasco laboratório, tipo reagente, material vidro, capacidade 100 ml, graduação graduado, tipo tampa rosqueável com vedação.	409449	unidade	5	R\$24,62	R\$123,10
99	Cartão de papel filtro para acondicionamento de amostras fluidas (exemplo: sangue total) com 4 áreas (círculos) destinadas para amostras por cartão e espaço destinado para identificação da amostra, equivalente ou de melhor qualidade que a marca FTA Elute. Deve apresentar tecnologia que simplifique o transporte e o processamento de ácidos nucleicos. A amostra adsorvida ao papel deve ser eluída em uma única etapa de fácil execução, que permita o imediato uso da amostra para ensaios posteriores. O cartão de papel filtro deve ter uma matriz quimicamente tratada com reagentes que contenham propriedades de lise celular ao contato, promovendo a liberação de ácidos nucleicos. A recuperação do DNA da matriz do cartão de papel filtro deve ocorrer através de um processo de eluição simples utilizando água e calor. Componentes inibitórios, como hemoglobina, devem ser retidas na matriz cartão de papel filtro, permitindo a liberação do DNA livre de inibidores. O Cartão de papel filtro ainda deve permitir a coleta, o transporte e o armazenamento do material biológico em temperatura ambiente, eliminando custos associados ao transporte de amostras sob refrigeração e o acondicionamento em freezers. O tempo de processamento para isolar o DNA deve ser de 15 a 30 minutos, eliminando procedimentos extensos e de múltiplas etapas que podem durar pelo menos 6 horas; também deve reduzir ou eliminar o custo com a aquisição de kits de purificação de ácidos nucleicos. O volume mínimo de amostra requerida deve ser de 12 a 40 l por círculo de coleta do cartão de papel filtro, dispensando a necessidade de punção venosa ou de grandes volumes de sangue para processar, reduzindo custos financeiros e operacionais de coleta por venopunção. Deve apresentar sistema de indicação de cor através de corante para utilização de amostras incolores como saliva, urina, swab bucal, cultura de células. Pacote	414486	unidade	8	R\$3.467,58	R\$27.740,60

	com 100 unidades. Unidade: Pacote com 100 unidades.					
100	Papel De Filtro Tipo: Qualitativo Diâmetro: 500 MM. Pacote com 100unidades. Unidade: pacote com 100 unidades.	408325	unidade	1	R\$221,68	R\$221,68
101	Frasco laboratório, material: vidro, capacidade: 250 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, adicional: autoclavável.	453926	unidade	20	R\$61,54	R\$1.230,80
102	Frasco laboratório, material: vidro, capacidade: 500 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, adicional: autoclavável.	445440	unidade	15	R\$50,00	R\$750,00
103	Frasco laboratório, material: vidro, capacidade: 1000 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, adicional: autoclavável.	430070	unidade	15	R\$38,37	R\$575,55
104	Bateria selada, recarregável 6V 12A. "Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012."	450089	unidade	20	R\$103,90	R\$2.078,00
105	Papel filtro, tipo: qualitativo 80g, circular, dimensões: 150mm, pacote 100 unidades. Unidade: pacote 100 unidades.	408318	unidade	20	R\$86,86	R\$1737,15
106	Placa laboratório, tipo: para cultura, material: polietileno, capacidade: 24 poços, tipo fundo: fundo chato, componentes: com tampa, identificação alfanumérica, adicional: superfície	434334	unidade	20	R\$17,45	R\$348,97

	tratada, esterilidade : estéril, apirogênica, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável, embalagem primária: embalagem individual.					
107	Dispensador para papel toalha interfolhado 2 dobras, confeccionado em polipropileno acompanhado de kit com buchas e parafusos para fixação na parede. Dimensões aproximada 25 x 8,50x 35 cm.	422804	unidade	3	R\$48,99	R\$146,97
108	Microplaca de reação optica de 96 poços para o termociclador em tempo real da marca Agilent modelo: AriaMx (número de série do AriaMx MY17195209) código do produto: 401490. caixa com 25 placas. Unidade: caixa com 25 placas.	450197	unidade	10	R\$1.289,78	R\$12.897,80
109	Lâmpada para microscópio de imunofluorescência. HBO 50W/AC L1. Tensão: 39-45V. Base: SFA6-2 . 2 Polos. De alta pressão de L1 de arco curto. Marca: OSRAM ou equivalente.	468706	unidade	2	R\$1.980,00	R\$3.960,00
110	Tubo para cultivo celular, 20 cm2 (5 mL), sem filtro (Vent), PS, estéril, livre de DNase, RNase e pirogênios, pacote com 20 unidades 91106-PCT (TPP). Material: Poliestireno transparente. Dimensões: 16x120mm. Tubo de fundo redondo. Unidade: Pacote com 20 unidades.	411210	unidade	500	R\$103,50	R\$51.747,75
111	Tubos de cultura de células Nunclon. Tampa de rosca.Tubos de poliestireno, tampas de polietileno.Estéril, face plana. 110 milímetros. 3ml. 75 unidades. Cerca de 5cm2. Unidade: Pacote com 75 unidades.	431228	unidade	50	R\$971,67	R\$48.583,30
112	Tubo Para Cultura de Célula Face Plana. 10 ml. Moldado em poliestireno transparente. Tampa (polietileno) rosqueável, com filtro, com 2 estágios para fechamento e com posição	428087	unidade	10	R\$1.569,15	R\$15.691,52

	“VENT” para permitir trocas gasosas. Face plana para facilitar a visualização em microscópios. Área de crescimento de 10cm2. Dimensões de 30 x 105mm. raduado e com superfície para marcação de amostras. Pacote com 216 unidades. Unidade: Pacote com 216 unidades.					
113	Pipeta de seringa automática, de dois anéis e auto-recarregável, com sistema de válvula Luer Lock integrado. Autoclavavel a 121°C / 250 °F. Ideal para líquidos aquosos e não corrosivos. Material: vidro. Capacidade: 0,5 - 5 ml	422326	unidade	2	R\$278,52	R\$557,03
114	Pipeta de seringa automática, de dois anéis e auto-recarregável, com sistema de válvula Luer Lock integrado. Autoclavavel a 121°C / 250 °F. Ideal para líquidos aquosos e não corrosivos. Material: vidro. Capacidade: 1 - 10 ml.	422327	unidade	2	R\$252,53	R\$505,05
115	Colete, em tecido misto composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, com gramatura de 221 gm2, na cor verde militar, com bolsos utilitários.	476897	unidade	6	R\$274,90	R\$1.649,40
116	OLIGONUCLEOTIDEO,IDT, A.cantonensis ITS1F1 - 1 mole Purificação: Standard Desalting Sequência ITS1F1: 5"- TTC ATG GAT GGC GAA CTG ATA G - 3" ou similar que garanta o mesmo padrão de qualidade e eficiência na reação.	458208	unidade	1	R\$455,81	R\$455,81
117	OLIGONUCLEOTIDEO,IDT, A. cantonensis ITS1R1- 1 mole Purificação: Standard Desalting Sequência ITS1R1: 5" -GCG CCC ATT GAA ACA TTA TAC TT -3" ou similar que garanta o mesmo padrão de qualidade e eficiência na reação.	458208	unidade	1	R\$476,53	R\$476,53

118	OLIGONUCLEOTIDEO, IDT, Probe A.cantonensis P1- 1 mole Purificação: HPLC Purification Sequência P1: 5"-FAMN/ATC GCA TAT CTA CTA TAC GCA TGT GAC ACC TG /3"-BHQ ou similar que garanta o mesmo padrão de qualidade e eficiência na reação.	458208	unidade	1	R\$8.130,03	R\$8.130,03
119	Kit QIAamp DNA Mini para extração de DNA de LCR, isolamento de DNA genômico, mitocondrial, bacteriano, parasitário ou viral - Capacidade para 50 preparações de DNA: 50 colunas QIAamp Mini Spin, QIAGEN Proteinase K, reagentes, tampões, tubos de coleta (2 mL). Fornecem purificação de ácido nucleico com base em membrana de sílica de tecidos, swabs, LCR, sangue, fluidos corporais ou células lavadas da urina. Além disso, o DNA genômico e mitocondrial pode ser purificado de pequenas quantidades de sangue fresco ou congelado, tecido e manchas de sangue seco. A homogeneização mecânica não é necessária, pois os tecidos são lisados enzimaticamente. Características: Purificação rápida de DNA de alta qualidade; Sem extração orgânica ou precipitação de álcool Rendimentos consistentes e elevados; Remoção completa de contaminantes e inibidores. Esse Kit simplifica o isolamento de DNA de amostras de tecido com procedimentos rápidos de coluna de centrifugação ou vácuo, produzindo DNA de até 50 kb. O DNA desse comprimento desnatura completamente e tem a mais alta eficiência de amplificação. Os rendimentos de ácidos nucleicos ou DNA dependem do material inicial. O DNA purificado usando o QIAamp DNA Mini Kit pode ser usado em uma ampla gama de aplicações incluindo PCR e PCR quantitativa em tempo real, Southern blotting, genotipagem de SNP e STR e pesquisa farmacogenômica. (Quiagen, ID 56304), ou similar que garanta a mesma eficiência.	442059	unidade	4	R\$2.140,35	R\$8.561,40

120	Sílica Gel Azul 2 a 4 mm Sílica Gel 100% azul Granulometria dos grãos: 2 a 4 mm (Mesh 5 a 8) Embalagem: 500g	458741	UNIDADE	2	R\$72,61	R\$145,22
121	Caixa Térmica Material: Polipropileno Capacidade: 12 L Características Adicionais: Com Alça E Tampa, Tamanho Cerca De 40 X 25 X 26 Cm.	475419	UNIDADE	2	R\$72,25	R\$144,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, para os itens com entrega única e 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para os itens com entrega parcelada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000061/2026

II) Data de publicação no PNCP: 03/11/2025

III) Id do item no PCA: 300 a 339, 343 a 354, 357 a 371, 373 a 382, 385 a 399, 525, 528 a 534, 536 a 556.

IV) Classe/Grupo:

6135 BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS

6240 LÂMPADAS ELÉTRICAS

6505 DROGAS E MEDICAMENTOS

6509 DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINÁRIO

6515 INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6550 SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

6640 EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

6645 INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPO

6810 PRODUTOS QUÍMICOS

7240 RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

8030 COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES

8145 RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

8415 VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

9390 PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 257003/000033/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Exigir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448 -2;

4.1.2. A CONTRATADA deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3 Exigir que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4 Exigir que a Contratada certifique que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.5 Exigir que os bens fornecidos pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.1.6 Para os itens **50 e 51**: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.7. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981:

4.1.7.1. Itens 1 a 13, 15, 17 a 40, 42 a 56, 116 a 120 : . FTE - Categoria 15: Indústria Química - Código 15 – 1: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - compreende a fabricação de reagentes para análises clínicas e laboratoriais, a fabricação de kits diagnósticos, a fabricação de reagentes de diagnóstico ou de laboratório; a fabricação de agentes de diagnósticos, a fabricação de corantes reagentes e suas preparações, a fabricação de enzimas, enzimas preparadas, não especificadas, a fabricação de meios de cultura preparados para o desenvolvimento de microrganismos; OU FTE Código 15 12: Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários - compreende a fabricação de reagentes para análises clínicas e laboratoriais, a fabricação de kits diagnósticos; a fabricação de agentes diagnósticos; a fabricação de produtos farmaquímicos; a fabricação de antibióticos e seus derivados, não especificados (ampicilina, amoxicilina, eritromicina, penicilinas, tetraciclina, oxitetraciclina); a fabricação de sangue humano e animal, cultura de microrganismos, toxinas e outros produtos semelhantes ; a fabricação de soros específicos de animais e outros constituintes do sangue, para medicina veterinária; OU FTE Categoria 18: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio; Código 18 – 1: Transporte de cargas

perigosas; Código 18 - 5 Depósito de produtos químicos e produtos perigosos; Código 18 – 7: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos.

4.1.7.2. Itens 14, 16 e 41 : . FTE - Categoria 15: Indústria Química - Código 15 – 15: Produção de álcool etílico, metanol e similares - compreende a fabricação de metanol (álcool metílico): a fabricação de álcool etílico (etanol) não desnaturado, com teor alcoólico em volume maior ou igual a 80%, para fins não carburantes; a fabricação de álcool de cereais, anidro ou hidratado; a fabricação de álcool etílico desnaturado; OU FTE Categoria 18: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio; Código 18 – 1: Transporte de cargas perigosas; Código 18 - 5 Depósito de produtos químicos e produtos perigosos; Código 18 – 7: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos.

4.1.7.3. Item 79: Cronômetro FTE - Categoria 5: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações. Código: 5-3: Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos - compreende a fabricação de cronômetros, parquímetros e temporizadores eletrônicos digitais e outros dispositivos semelhantes; a fabricação de instrumentos e aparelhos eletrônicos digitais de regulação e controle (termostatos, controladores de pressão, de umidade, etc.), inclusive para controle de processos industriais.

4.1.7.4. Item 104: Bateria selada. Para o fabricante nacional, vide (FTE-Categoria 5: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-1; Descrição: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores. Item 104: Bateria selada. Para o importador, vide (FTE-Categoria 18: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio; Código: 18- 81; Descrição: Importação, pilhas, baterias. Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401 /2008.).

PARA IMPORTADORES, COMERCIANTES E DISTRIBUIDORES DE QUÍMICOS considerados PERIGOSOS: Itens 1 a 56, 116 a 120: FTE Categoria 18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio; Código 18 – 7: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - compreende ao comércio atacadista de produto perigoso não especificado e obrigado a autorização ou a licenciamento ambiental por órgão competente; ao comércio atacadista com depósito para estocagem de produto perigoso, a granel ou embalado e ao comércio varejista de produto perigoso não especificado e obrigado a autorização ou a licenciamento ambiental por órgão competente

4.1.8. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

4.1.9. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar a dispensa de licenciamento ou autorização por órgão ambiental competente, com fundamento em normativa estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e por Conselho Estadual de Meio Ambiente.

4.1.10. O Órgão contratante não possui um Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) implementado, contudo já adota as orientações do Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental em todas as aquisições de materiais e contratações de serviços.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Para os itens (1 a 33, 37 a 82, 86 a 98, 100 a 108, 110 a 115, 120 e 121): Não se aplica a presente contratação.

4.2.2. Para os itens (34, 35, 36, 83, 84, 85, 116, 117, 118 e 119) - Esses itens atendem ao Laboratório de Parasitoses Intestinais Intestinais, Esquistossomose e Outros Helminths da Seção de Parasitologia/IEC. Por se tratar de um laboratório de Referência regional para Esquistossomose existe a necessidade constante de manter a qualidade dos métodos parasitológicos padrão e de se investir em novos métodos para o diagnóstico da esquistossomose no Brasil e principalmente na Amazônia. Por tanto, cada reagente e sua respectiva marca solicitado, está sendo exigido por fazer parte de um novo protocolo de diagnóstico para a detecção de DNA de *S. mansoni* em amostras de fezes e urina de pacientes oriundos de área considerada de baixa carga parasitária na Amazônia, podendo contribuir consideravelmente com o programa de controle da esquistossomose no Brasil. Então para garantir a continuação dessa pesquisa, e para aplicar na rotina do diagnóstico, se faz necessário manter os mesmos reagentes que já foram padronizados, pois o resultado acurado, com precisão e confiabilidade poderá ser comprometido e a reação e as amostras podem ser perdidas no processo, gerar resultados inconclusivos ou ainda gerar resultados que possam acarretar erros de interpretação, se houver uma mudança constante nos reagentes solicitados. E tudo isso causará mais custo para a instituição e a não padronização do novo protocolo de diagnóstico para a esquistossomose. Vale ressaltar, que a padronização é um conjunto de reagentes definidos que permitem alta reprodutibilidade e confiança no resultado. Qualquer mudança, neste conjunto de reagentes, resultará em uma perda de confiabilidade dos resultados. Neste sentido, é importante frisar, que as marca solicitadas acima já foram testadas e demonstraram ter alta eficiência no protocolo da reação de PCR, LAMP e PCR em tempo real, contribuindo para a amplificação apenas da região de interesse do teste. Além de necessitar a padronização de novos protocolos de biologia molecular em amostras humanas e ambiental para outros helmintos de interesse clínico visando explorar a análise one health ou saúde única "Trata-se de uma abordagem que demanda "os esforços colaborativos de múltiplas disciplinas que trabalham local, nacional e globalmente, para alcançar a saúde ideal para as pessoas, animais e nosso meio ambiente".

4.2.3. Para o item 99* - Esse item atende ao Laboratório de Malária da Seção de Parasitologia/IEC. O item com asterisco pertence a mais de um laboratório: O Cartão de papel filtro FTA Elute apresenta especificações exclusivas necessárias para a demanda do MALAB, como: (I) a amostra adsorvida ao papel pode ser eluída em uma única etapa de fácil execução, que permite o imediato uso da amostra para ensaios posteriores; (ii) O cartão de papel filtro têm uma matriz quimicamente tratada com reagentes com propriedades de lise celular ao contato, promovendo a liberação de ácidos nucleicos; (iii) A recuperação do DNA da matriz do cartão de papel filtro ocorre através de um processo de eluição simples utilizando água e calor; (iv) Componentes inibitórios, como hemoglobina, são retidas na matriz do cartão, permitindo a liberação do DNA livre de inibidores; e (v) O cartão permite a coleta, o transporte e o armazenamento do material biológico em temperatura ambiente, eliminando custos associados ao transporte de amostras sob refrigeração e o acondicionamento em freezers. O tempo de processamento para isolar o DNA é de 15 a 30 minutos, eliminando procedimentos extensos e também reduz ou elimina o custo com a aquisição de kits de purificação de ácidos nucléicos. O volume mínimo de amostra requerida é de 12 a 40 ml por círculo de coleta do cartão de papel filtro, dispensando a necessidade de punção venosa ou de grandes volumes de sangue para processar, reduzindo custos financeiros e operacionais de coleta por venopunção. Também possui sistema de indicação de cor através de corante para utilização de amostras incolores como saliva, urina, swab bucal, cultura de células.

4.2.4. Para o item 109 - Esse item atende ao Laboratório de Leishmanioses Prof. Dr. Ralph Lainson da Seção de Parasitologia/IEC: Marca: OSRAM ou equivalente. Essa marca de lâmpada atende e é compatível ao microscópio de imunofluorescência utilizado para o diagnóstico sorológico das leishmanioses.

Critérios de similaridade:

Para os itens (1 a 33, 37 a 82, 86 a 98, 100 a 108, 110 a 115, 120 e 121): Não se aplica a presente contratação.

Para os itens (34, 35, 36, 83, 84, 85, 116, 117, 118 e 119)- Esses itens atendem ao Laboratório de Parasitoses Intestinais Intestinais, Esquistossomose e Outros Helminthos da Seção de Parasitologia/IEC: Para os parâmetros de similaridade, a marca similar deverá apresentar funções, quantidades, rendimentos e eficiência semelhantes aos solicitados.

Para o item 99* - Esse item atende ao Laboratório de Malária da Seção de Parasitologia/IEC. O item com asterisco pertence a mais de um laboratório: O Cartão de papel filtro FTA Elute ou similar deve apresentar as seguintes especificações: (I) a amostra adsorvida ao papel deve ser eluída em uma única etapa de fácil execução, que permite o imediato uso da amostra para ensaios posteriores; (ii) O cartão de papel filtro deve ter uma matriz quimicamente tratada com reagentes com propriedades de lise celular ao contato, promovendo a liberação de ácidos nucleicos; (iii) A recuperação do DNA da matriz do cartão de papel filtro deve ocorrer através de um processo de eluição simples utilizando água e calor; (iv) Componentes inibitórios, como hemoglobina, devem ser retidas na matriz do cartão, permitindo a liberação do DNA livre de inibidores; e (v) O cartão deve permitir a coleta, o transporte e o armazenamento do material biológico em temperatura ambiente, eliminando custos associados ao transporte de amostras sob refrigeração e o acondicionamento em freezers. O tempo de processamento para isolar o DNA deve ser de 15 a 30 minutos, eliminando procedimentos extensos e também reduz ou elimina o custo com a aquisição de kits de purificação de ácidos nucléicos. O volume mínimo de amostra requerida deve ser de 12 ml a 40 ml por círculo de coleta do cartão de papel filtro, dispensando a necessidade de punção venosa ou de grandes volumes de sangue para processar, reduzindo custos financeiros e operacionais de coleta por venopunção. Também deve possuir sistema de indicação de cor através de corante para utilização de amostras incolores como saliva, urina, swab bucal, cultura de células.

Para o item 109 - Esse item atende ao Laboratório de Leishmanioses Prof. Dr. Ralph Lainson da Seção de Parasitologia/IEC.: Parâmetros - HBO 50W /AC L1. Tensão:39-45V. Base: SFA6-2 . 2 Polos. De alta pressão de L1 de arco curto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de marca ou produto na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica a presente contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não há exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não aplicável a presente contratação, por não haver itens que se enquadram nas condições de reserva de cotas.

Margem de Preferência:

4.9. O objeto da contratação não enquadra-se nas margens de preferência previstas até a presente data.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens 1 a 22, 24 a 52, 53 a 89, 91 a 98, 100 a 121, é de até 60(sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. O prazo de entrega dos itens 23, 90, 99 será conforme o cronograma abaixo:

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Quantidade de parcelas	Prazo de entrega
23	02	1ª Parcela: entrega de 17 frascos em até 60 dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. 2ª Parcela: entrega de 3 frascos, 05 meses após a entrega da 1ªparcela.
90	02	1ª Parcela: entrega de 02 frascos em até 60 dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. 2ª Parcela: entrega de 02 frascos, 05 meses após a entrega da 1ªparcela.
99	02	1ª Parcela: entrega de 05 frascos em até 60 dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. 2ª Parcela: entrega de 03 frascos, 05 meses após a entrega da 1ªparcela.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rodovia BR-316, Km-07, S/N, Bairro Levilândia – Ananindeua-Pa - Serviço de Gestão Patrimonial e Frota Veicular (SOPAV) do Instituto Evandro Chagas.**

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a:

5.5.1. Para os itens 1, 6 a 8, 54 a 56, 61 a 64, 66, 69 a 77, 115, 121 o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses.

5.5.2. Para os itens 53, 99, 100, 108 e 109 o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 08 meses.

5.5.3. Para os itens 2, 5, 9, 12, 13, 15 a 19, 21, 22, 24, 26 a 31, 34 a 37, 40, 68, 83 a 89, 110 a 114, 116 a 119 o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 meses.

5.5.4. Para os itens 3, 4, 10, 11, 14, 20, 23, 25, 32, 33, 38, 39, 41 a 52, 57 a 60, 65, 67, 79, 90 a 98, 120 o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

5.5.5. Para os itens 78, 80 a 82 e 101 a 107, prazo de validade não se aplica.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

8.21.1. A escolha do IPCA/IBGE como índice de correção monetária em contratos para aquisição de bens se justifica pela sua natureza como o principal indicador de inflação do país, sua abrangência, menor volatilidade e a credibilidade de sua instituição emissora, proporcionando maior equilíbrio e segurança jurídica às partes envolvidas.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com

o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 07/05/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.1. A escolha do IPCA/IBGE como índice de reajuste de preços em contratos para aquisição de bens se justifica pela sua natureza como o principal indicador de inflação do país, sua abrangência, menor volatilidade e a credibilidade de sua instituição emissora, proporcionando maior equilíbrio e segurança jurídica às partes envolvidas.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral para os itens** 1 a 22, 24 a 52, 53 a 89, 91 a 98, 100 a 121 **e parcelado para os itens** 23, 90, 99.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de: armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais expedido pela ANVISA nos termos da Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa. (Somente para os itens 50 e 51.)

9.13. Registro para o exercício da atividade de: fabricação, comercialização, armazenamento, importação ou exportação de produtos veterinários para si ou para terceiros, expedido por Departamento de Defesa Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura do Abastecimento e da Reforma Agrária nos termos da Portaria MAPA Nº 301 de 19 /04/96 e nos termos do Decreto 5.053/2004. (Somente para o item 54).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24.1. A exigência de qualificação econômico-financeira dos fornecedores é um requisito(Justificativa para insumos)indispensável para assegurar que a aquisição dos materiais seja feita com empresas que tenham capacidade de honrar seus compromissos. A ausência dessa exigência pode resultar em fornecimentos irregulares, atrasos na entrega ou até mesmo interrupções devido a dificuldades financeiras do fornecedor. Dessa forma, a exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira minimiza riscos operacionais e protege os interesses da instituição contratante, evitando prejuízos e garantindo a continuidade das atividades.

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.25.1.1. Fornecimento de material para uso laboratorial, compatíveis com os itens licitados;

9.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Prova de atendimento aos requisitos: (para fornecedores de medicamentos para uso HUMANO, insumos farmacêuticos, equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, materiais hospitalares (como seringas, luvas, etc), **insumos para diagnóstico in vitro (reagentes, kits, instrumentos)** e produtos destinados à limpeza e desinfecção de ambientes, superfícies e objetos)

9.26.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.26.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente do local do domicílio da empresa.

9.26.3. A qualificação técnica dos fornecedores é essencial para assegurar que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos no armazenamento, no transporte, no embarque e desembarque dos materiais laboratoriais. A utilização de insumos inadequados pode comprometer a exatidão dos experimentos, gerando resultados incorretos e prejudicando pesquisas, diagnósticos ou processos produtivos. Além disso, materiais de baixa qualidade podem representar riscos à saúde dos usuários e ao meio ambiente, reforçando a necessidade de critérios rigorosos na seleção de fornecedores. Dessa forma, a exigência de qualificação técnica busca minimizar riscos, otimizar recursos e garantir a confiabilidade dos procedimentos laboratoriais.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 328.792,24 (**Trezentos e vinte e oito mil, e setecentos e noventa e dois reais, e vinte e quatro centavos**), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no 1.1 deste Termo de Referência.**

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/ Instituto Evandro Chagas;

II) Fonte de recursos: 1002000000;

III) Programa de trabalho: 10.571.5020.20QF.0001;

IV) Elemento de despesa: 3390-30 (bens de consumo)

V) Plano interno: PAC 2026.

12. Disposições finais

12.1. Após finalização do TR, não houve a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, pois o conteúdo do documento trata-se de informação de acesso público.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o modelo padronizado para Aquisições (Atualização: DEZEMBRO /2025), proposto pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que o Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no ETP 80/2025 (Processo SEI 25209.001818 /2025-09) e Planilha de Pesquisa de Preços retificada(0055156831).

WALTER SOUZA SANTOS
Pesquisador em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 14:55:21.

Despacho: Declaro que o Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no ETP 80/2025 (Processo SEI 25209.001818 /2025-09) e Planilha de Pesquisa de Preços retificada(0055156831).

EDICLEI LIMA DO CARMO

Pesquisador em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 15:05:41.

Despacho: Declaro que o Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no ETP 80/2025 (Processo SEI 25209.001818 /2025-09) e Planilha de Pesquisa de Preços retificada(0055156831).

CHRISTIANE DE OLIVEIRA GOVEIA

Pesquisadora em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 17:05:07.

Despacho: Declaro que o Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no ETP 80/2025 (Processo SEI 25209.001818 /2025-09) e Planilha de Pesquisa de Preços retificada(0055156831).

NATHALIA NOGUEIRA CHAMMA SIQUEIRA

Tecnologista em Pesquisa e Investigação Biomédica



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 17:28:33.

Despacho: Declaro que o Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no ETP 80/2025 (Processo SEI 25209.001818 /2025-09) e Planilha de Pesquisa de Preços retificada(0055156831).

IZIS MONICA CARVALHO SUCUPIRA

Pesquisadora em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 08:56:37.

Despacho: Declaro que o Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no ETP 80/2025 (Processo SEI 25209.001818 /2025-09) e Planilha de Pesquisa de Preços retificada(0055156831).

SEBASTIAO ALDO DA SILVA VALENTE

Pesquisador em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 10:56:18.

Despacho: Declaro que o Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no ETP 80/2025 (Processo SEI 25209.001818 /2025-09) e Planilha de Pesquisa de Preços retificada(0055156831).

JOYCE FAVACHO CARDOSO NOGUEIRA

Pesquisadora em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 21:11:59.

Despacho: Declaro que o Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no ETP 80/2025 (Processo SEI 25209.001818 /2025-09) e Planilha de Pesquisa de Preços retificada(0055156831).

PATRICIA KARLA SANTOS RAMOS

Pesquisadora em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 13:01:25.

Despacho: Declaro que o Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no ETP 80/2025 (Processo SEI 25209.001818 /2025-09) e Planilha de Pesquisa de Preços retificada(0055156831).

LUCIANA DO REGO LIMA QUEIROZ

Pesquisadora em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 10:40:16.

Despacho: Declaro que o Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no ETP 80/2025 (Processo SEI 25209.001818 /2025-09) e Planilha de Pesquisa de Preços retificada(0055156831).

MARLIANE BATISTA CAMPOS

Pesquisadora em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 11:05:34.

